



## PORTARIA CONJUNTA Nº 37/2020

Acrescenta dispositivos à Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020, visando a regulamentação da retomada gradual das atividades presenciais da Corregedoria-Geral da Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais, bem assim o disposto nos Arts. 16, II, e 19, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

**CONSIDERANDO** a portaria PRESI nº 875/2020 que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o retorno das atividades presenciais da Corregedoria-Geral da Justiça,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** O artigo 5º da Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020, será acrescido do seguinte parágrafo:

**“Art. 5º** .....

**§ 12.** A Corregedoria-Geral da Justiça poderá realizar as suas atividades presenciais com até 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho, permitida a alternância de dias de comparecimento entre os integrantes da equipe, quando a classificação de nível de risco for de “Alerta” (Laranja) e “Atenção” (Amarelo), e nos mesmos percentuais previstos no inciso IV, do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Art. 5º, desta norma, quando em “Cuidado” (Verde), devendo ser observados todos os demais protocolos de segurança. ”

**Art. 2º** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 11 de setembro de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**  
Corregedor-Geral da Justiça